Lei Nº 21/58

Data: 3/3/58

Súmula: Autoriza ao Poder Executivo a construção de uma Escola Municipal na localidade de Pinhalão do Oeste, neste Município.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Escola em Pinhalão do Oeste, no lote nº 2/7, da

continua

continuação

Gleba 7, Colônia Gaio-Ere, em terreno já doado para êsse fim pelo senhor Matias Cordeiro.-

Artigo 2º - As despesas para ocorrer com a construção da Escola, correrão por verba própria, já consignada em orçamento.-

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, em 3 de dezembro de 1958.-

Hernandino Camargo
Secretario da Prefeitura

Prefeito Municipal